



Lei nº 867, de 16 de dezembro de 2009.

Autoriza a doação de uma área de 1.072,56m² (um mil e setenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), de um terreno situado no lugar Jaboti, Distrito Industrial, para a implantação da empresa UNINDÚSTRIAS PETROBORRACHAS DO BRASIL LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 1.072,56m² (um mil e setenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), à Empresa Unindústrias Petroborrachas do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº: 07.381.321/0001-22, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – “UM TERRENO URBANO”, situado no lugar Jaboti, Distrito Industrial, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, possuindo uma área total de 1.072,56 m², conforme discriminação abaixo:

IMÓVEL: “Um terreno urbano”, de formato regular, situado no lugar Jabuti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma Rua sem denominação oficial, que separa as quadras 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco), perfazendo uma área total de 1.072,56m² (um mil e setenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), medindo e extremando:

AO NORTE (Frente): 89,38m (oitenta e nove metros e trinta e oito centímetros), sendo 37,38m (trinta e sete metros e trinta e oito centímetros) com o remanescente do lote 05 (cinco) e 52,00m (cinquenta e dois metros) com o remanescente do lote 06, ambos da quadra 15 (quinze);

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

AO SUL (Fundos): 89,42m (oitenta e nove metros e quarenta e dois centímetros), sendo 37,42m (trinta e sete metros e quarenta e dois centímetros) com o remanescente do lote 02 (dois) e 52,00m (cinquenta e dois metros) com o lote 03 (três), ambos da quadra 25 (vinte e cinco);

AO NASCENTE (Lado Direito): 12,00m (doze metros) com uma Rua sem denominação oficial que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis);

AO POENTE (Lado Esquerdo): 12,00m (doze metros) com o restante da Rua sem denominação oficial que separa as quadras 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco).

Art. 2º O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 10.725,60 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas no artigo anterior importará na devolução do imóvel e conseqüente

reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 16 dias do mês de dezembro de 2009.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal